



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**

PROJETO DE LEI Nº. , DE DE 2023.

Estabelece que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Rosângela Rezende
Deputada Estadual
Líder do AGIR





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem como escopo o reconhecimento da importância da prevenção e do tratamento contínuo do Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

Busca-se aqui benefícios imediatos aos pacientes diagnosticados com DM1, reduzindo em primeiro lugar a burocracia a que não submetidos em renovar seus laudos periodicamente. Um único documento terá validade indeterminada, ou seja, por toda a vida, facilitando o acesso a tratamentos e medicamentos essenciais. Com a redução da papelada, o caminho fica livre para que os diabéticos tipo 1 obtenham o que precisam para viver bem, sem interrupções ou atrasos.

Com intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida ao paciente e suas famílias, a segurança de um laudo permanente beneficiará diretamente os mais de 1,1 milhão de crianças e adolescentes que convivem com o DM1 em nosso país, além de servir como modelo para políticas de saúde em todo o Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370035003900320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosângela Rezende** em 08/11/2023 14:03

Checksum: **D459E8E286DA8B8A856C56FAA2C3FE38270AA9D1D2CA6539ED10B262AF6B8656**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370035003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.